



MINISTÉRIO DA FAZENDA

OFÍCIO SEI Nº 2623/2024/MF

Brasília, 24 de janeiro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Luciano Bivar  
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

**Assunto: Requerimento de Informação.**

Senhor Primeiro-Secretário,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 528, de 22.12.2023, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 3023/2023, de autoria do Senhor Deputado Amom Mandel, que solicita “informações ao Ministério da Fazenda, a respeito do bloqueio de mais de R\$ 292 milhões de seu orçamento total, bem como das estratégias adotadas a fim de mitigar os impactos sobre a pasta”.

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação do parlamentar, a Nota Técnica 112, da Subsecretaria de Orçamento e Administração.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

FERNANDO HADDAD

Ministro de Estado da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Haddad, Ministro(a) de Estado**, em 26/01/2024, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **39640994** e o código CRC **D5B0E932**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2383802>

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 5º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa  
CEP 70048-900 - Brasília/DF

2383802



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2383802>



Nota Técnica SEI nº 112/2024/MF

Assunto: Requerimento de Informações nº 3.023, de 2023.

Senhor Subsecretário, substituto,

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Presente Nota Técnica vem tratar sobre o Requerimento de Informações nº 3023, de 2023, da Câmara dos Deputados, do Deputado Federal Amom Mandel, no qual requer informações ao Ministério da Fazenda, a respeito do bloqueio de mais de R\$ 292 milhões de seu orçamento total, bem como das estratégias adotadas a fim de mitigar os impactos sobre a pasta.

## ANÁLISE

2. O Gabinete do Ministro de Estado da Fazenda encaminhou a esta Subsecretaria de Orçamento e Administração, por meio do Despacho MF-GMF-ASPAR-DIDEP30375375), o Requerimento de Informações nº 3.023, de 2023, do Deputado Federal Amom Mandel, no qual requer informações ao Ministério da Fazenda sobre o bloqueio de R\$ 292 milhões em sua programação discricionária, ocorrido após o Relatório de Avaliação das Receitas e Despesas Públicas do 5º Bimestre de 2023.

3. Observa o sr. Deputado que os cortes podem impactar a qualidade dos serviços públicos, a implementação de políticas governamentais e o desenvolvimento econômico em diferentes áreas, gerando discussões sobre as prioridades e as estratégias adotadas pelo governo para lidar com os desafios financeiros. Assim, busca-se com o questionamento apresentado a elucidação das estratégias adotadas a fim de mitigar os impactos sobre esta Pasta do referido corte.

4. Dessa forma, foram apresentados os seguintes questionamentos ao Ministério da Fazenda
- quais são os impactos específicos do corte orçamentário de mais de R\$ 292 milhões no Ministério da Fazenda?*
  - Diante do corte de recursos na pasta da Economia, qual é a estratégia do Ministério para garantir a continuidade e qualidade dos serviços, especialmente considerando a importância para a manutenção de diversos outros setores?*
  - O Ministério da Fazenda tem planos para assegurar que o corte orçamentário não comprometa o acesso da população aos mais diversos serviços essenciais que dependem do pleno funcionamento do setor?*
  - Como o Ministério da Fazenda pretende lidar com os desafios financeiros previstos para 2024, especialmente no que diz respeito às promessas de não realizar cortes no orçamento? Quais estratégias estão sendo adotadas para garantir a continuidade dos projetos e serviços?*

5. Cabe esclarecer, inicialmente, que o Ministério da Economia foi cindido, dividindo-se entre os novos Ministérios da Fazenda - MF, do Planejamento e Orçamento - MPO, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio - MDIC, e da Gestão e Inovação em Serviços Públicos - MGI. Assim, procedeu-se no exercício ao remanejamento de recursos para as novas estruturas a partir do ministério cindido,

porém permanecendo as dotações para suportar as despesas administrativas, tais como manutenção predial, tecnologia da informação e demais contratos administrativos voltados a atividade-meio, sob a responsabilidade do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços.

6. O corte estabelecido sobre as programações discricionárias do Ministério da Fazenda, após a divulgação do Relatório de Receitas e Despesas Públicas do 5º bimestre, impactou mais diretamente programações que tratam de despesas do Fundo de Garantia a Exportação e de pagamento aos agentes financeiros, destacando, na avaliação deste Órgão Setorial, que as demais unidades vinculadas (Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - SRFB, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, Comissão de Valores Mobiliários - CVM, Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, e demais Secretarias integrantes da Administração direta) não sofreram impactos severos que prejudicaram o cumprimento de suas competências institucionais.

7. A partir da verificação dos cortes realizados decorrentes do Relatório de Avaliação das Receitas e Despesas Públicas do 5º Bimestre, e diante da impossibilidade de recomposição por meio de crédito adicional, buscou-se identificar as principais demandas prejudicadas, basicamente referentes a compromissos contratuais do FGE e de ministérios perante os agentes financeiros, e, diante da constatação, de que se buscava com as dotações cortadas, assegurar recursos para o atendimento a despesas no início do exercício, foi orientada a adoção da busca de atendimento aos compromissos a partir das dotações aprovadas na LOA-2024, inclusive com a antecipação de dotações, caso a necessidade se apresente em período anterior a sua sanção, conforme previsto no art. 72, da Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentária para 2024 - LDO- 2024.

8. Importa destacar que o corte imposto não impactou serviços para a sociedade sob a competência desta Pasta, mas tão somente, conforme afirmado anteriormente, compromissos contratuais no âmbito do Fundo de Garantia a Exportação, e diante dos agentes financeiros. No mais, com vistas a evitar situações de descontinuidade no serviço prestado por este Ministério, logo após a sanção da LOA-2024, este órgão setorial encaminhará expediente a suas unidades vinculadas, com vistas a avaliação dos recursos adicionais necessários para o atendimento a suas demandas até o final do exercício, para que possam ser levados ao conhecimento da entidade responsável por deliberar sobre acréscimos a despesas previstas na LOA-2024 e sem indicação de recursos compensatórios para seu atendimento, no caso a Junta de Execução Orçamentária e Financeira - JEO.

9. No que diz respeito ao corrente exercício, no qual são cogitadas eventuais realizações de contingenciamentos, a gestão orçamentária e financeira buscará priorizar o atendimento a despesas essenciais na manutenção e continuidade dos serviços prestados e disponibilizados pelo Ministério da Fazenda, evitando impactos mais severos sobre essas atividades. Vale destacar que, os valores aprovados na LOA-2024, caso não sejam contingenciados, permitirão ao Ministério da Fazenda, em suas atribuições institucionais, atender suas necessidades,

10. Diante do contexto atual, este Órgão Setorial busca realizar uma gestão ativa, identificando as programações prioritárias, de forma a amenizar eventuais impactos decorrentes de contingenciamentos, minimizando, no que for possível, a continuidade da prestação dos serviços públicos sob sua responsabilidade. Adicionalmente, caso sejam identificadas situações com potencial de impactar na prestação dos serviços públicos sob a responsabilidade do Ministério da Fazenda, serão comunicadas essas situações potenciais às autoridades responsáveis, para apoio na adoção de alternativas com vistas a evitar sua descontinuidade no exercício.

## CONCLUSÃO

11. Tendo em vista os questionamentos apresentados pelo Requerimento de Informações nº 3.023, de 2023, do Deputado Federal Amom Mandel, este Órgão Setorial vem esclarecer que os impactos decorrentes do corte de R\$ 292 milhões foram minimizados por meio da distribuição dos compromissos restantes, a serem honrados por meio de dotações da LOA-2024. Assim, não houve prejuízos à continuidade de prestação de serviços públicos sob a responsabilidade do Ministério da Fazenda. Importa acrescentar que para o próximo exercício, buscar-se-á preservar as prioridades, no tocante às ações de manutenção e funcionamento do Ministério.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2383802>

2383802

## RECOMENDAÇÃO

12. Recomenda-se o envio da presente Nota Técnica para conhecimento do sr. Secretário-Executivo, sugerindo seu envio para a ASPAR/MF para conhecimento e providências, no tocante a resposta ao Requerimento de Informações nº 3.023, de 2023, do Deputado Federal Amom Mandel.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

ALEX GONÇALVES BARBOSA

Coordenador-Geral

De acordo.

Documento assinado eletronicamente

VLADIMIR REIS JOAQUIM LOPES

Subsecretário de Orçamento e Administração, Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Alex Gonçalves Barbosa, Coordenador(a)-Geral**, em 16/01/2024, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vladimir Reis Joaquim Lopes, Subsecretário(a) Substituto(a)**, em 17/01/2024, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **39612010** e o código CRC **BA3BAE16**.

---

Referência: Processo nº 19995.109487/2023-62.

SEI nº 39612010



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2383802>

2383802